



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520250312000102

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1. A presente contratação visa atender à necessidade premente de manutenção das infraestruturas de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE. Estes serviços são essenciais para garantir as condições mínimas de segurança e funcionalidade das infraestruturas urbanas, que são fundamentais para a qualidade de vida da população local e para a manutenção das atividades socioeconômicas do município.

2. A necessidade de manutenção baseia-se na degradação observada nas infraestruturas mencionadas, cuja condição de conservação se encontra aquém do desejável, comprometendo a segurança e eficiência do sistema viário, bem como afetando o escoamento e tratamento adequado das águas residuais e pluviais.

3. No que tange às ruas e avenidas pavimentadas, identificou-se um aumento significativo no número de fissuras, trincas e buracos, os quais necessitam de intervenções de reparo e reforço para evitar maiores danos e custos futuros. Além disso, é crucial a limpeza e nivelamento das vias para garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e desgastes prematuros do pavimento conforme princípios da economicidade e eficácia estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. Referente ao sistema de esgotos, a contratação contempla a necessidade de desobstruir e reparar as redes de esgoto, bem como a manutenção das estações elevatórias. A infraestrutura atual apresenta dificuldades na sua operação e manutenção, o que tem gerado impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente, ambos prioritários na gestão pública e alinhados ao interesse público conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

5. As passagens molhadas constituem pontos críticos no sistema de circulação do município, necessitando de uma manutenção rigorosa para prevenir riscos estruturais que possam ocasionar acidentes ou interrupções no tráfego.

6. A justificação desta contratação se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitando assim a deterioração das condições de vida dos munícipes e salvaguardando a infraestrutura urbana que é de interesse coletivo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento sustentável enunciados no Art. 5º e Art. 11 da Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante



Área requisitante

Secretaria de Infraestrutura

Responsável

JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que os serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no Município de Novo Oriente-CE atendam às exigências específicas para a escolha da melhor solução. É essencial adotar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis ou regulamentações específicas, e estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços contratados.

- 1. Requisitos Gerais:

- Os serviços deverão abranger a manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas em áreas urbanas e rurais do município de Novo Oriente-CE.
- Os fornecedores contratados deverão possuir capacidade técnica comprovada, por meio de atestados, para a execução dos serviços descritos.
- Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões exigidos pela Administração.
- Os prazos de execução e entregas devem respeitar o cronograma estabelecido em contrato.

- 2. Requisitos Legais:

- Os fornecedores devem estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislação pertinente à execução de obras e serviços de engenharia.
- As empresas participantes não poderão formar consórcios, conforme impedimento estabelecido pela modalidade de concorrência eletrônica escolhida.
- O registro e descarte de resíduos gerados deverão estar de acordo com as normas ambientais e de licenciamento.
- É obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho e acessibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

- 3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de materiais e técnicas que promovam a durabilidade das obras e minimização de impacto ambiental.
- Implementação de medidas de mitigação para impactos ambientais identificados, em consonância com o Art. 45 da Lei 14.133/2021.
- Promover a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.
- Utilização de práticas que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais.

- 4. Requisitos da Contratação:

- Os serviços de manutenção deverão incluir inspeções periódicas, reparo de fissuras, trincas e buracos, reforço de pavimentos, e manutenção de infraestrutura de esgotamento.
- É imperativo que os serviços de manutenção de esgotos incluam limpeza, desentupimento, e a verificação regular das condições das tubulações e estações de tratamento.
- Os fornecedores devem disponibilizar relatório técnico detalhado ao término



de cada intervenção, documentando as ações realizadas, materiais utilizados, e estado final da infraestrutura.

Com vistas ao atendimento da necessidade especificada de manutenção das infraestruturas de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE, é imprescindível que sejam atendidos os seguintes requisitos essenciais na contratação:

- Os fornecedores devem apresentar histórico comprovado de execução de serviços similares junto à Administração Pública.
- A apresentação de garantias de segurança financeira e técnica durante a execução dos serviços é obrigatória.
- As propostas deverão ser adequadas técnica e economicamente, conforme o levantamento de mercado realizado e em alinhamento com o orçamento estimado.
- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente todas as normas de segurança, acessibilidade e ambiental vigente.
- Os fornecedores devem demonstrar sua capacidade financeira e técnica para garantir a boa execução contratual, conforme o §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para os serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no Município de Novo Oriente-CE incluiu a análise das principais soluções de contratação disponíveis para o objeto em questão. As principais soluções avaliadas foram:

- 1. Contratação direta com o fornecedor: Identificação de empresas especializadas em manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas, capazes de atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelo município.
- 2. Contratação através de terceirização: Análise da possibilidade de utilizar empresas terceirizadas para executar os serviços, garantindo flexibilidade e especialização nas operações.
- 3. Consórcios de empresas: Consideração da formação de consórcios entre empresas para execução conjunta dos serviços, maximizando a capacidade técnica e econômica.
- 4. Formas alternativas de contratação: Exploração de parcerias com órgãos públicos ou consórcios intermunicipais que possam oferecer soluções integradas e economicamente vantajosas.

Após a análise dos diferentes fornecedores e seus critérios técnicos e econômicos, a solução mais adequada para atendimento das necessidades de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE é a contratação através de concorrência eletrônica. Esse modelo promove a competitividade entre os fornecedores, garantindo um processo de seleção mais transparente e a obtenção de condições vantajosas que asseguraram qualidade e eficiência na execução dos serviços.

A opção pela concorrência eletrônica alia, portanto, a necessidade de um processo transparente, eficiente, e a busca pela alternativa economicamente mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como promove o atendimento ao interesse público do município.



5. Descrição da solução como um todo

Para atender à necessidade de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no Município de Novo Oriente-CE, foi elaborado um estudo técnico que identifica esta solução como a mais adequada dentre as disponíveis no mercado, alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º. A solução contempla os seguintes aspectos técnicos:

- 1. **Serviços de Manutenção de Pavimentação:**
 - Realização de inspeções periódicas para avaliar o estado das pavimentações existentes no município;
 - Reparo de fissuras, trincas e buracos em pavimentos asfálticos e de concreto;
 - Reforço do pavimento onde houver necessidade, incluindo a aplicação de camadas adicionais de asfalto;
 - Limpeza e nivelamento das vias, garantindo o escoamento adequado de águas pluviais;
- 2. **Serviços de Manutenção de Esgotos:**
 - Limpeza e desentupimento de redes de esgoto em áreas urbanas e rurais;
 - Reparação de tubulações e manutenção de estações elevatórias, quando necessário;
 - Inspeção regular das condições das tubulações e estações de tratamento;
- 3. **Serviços de Manutenção de Passagens Molhadas:**
 - Verificação e manutenção de estruturas de passagens molhadas, garantindo sua segurança e funcionalidade;
 - Reparações e reforços estruturais em passagens deterioradas;
- **CrITÉRIOS Gerais de Execução:**
 - Utilização de materiais e técnicas de alta durabilidade e economicamente viáveis;
 - Atendimento às normas técnicas e especificações vigentes, incluindo requisitos de segurança e acessibilidade;
 - Minimização do impacto ambiental, cuidando para que qualquer resíduo gerado seja devidamente tratado e descartado conforme as normas de licenciamento ambiental, em consonância com o Art. 45 da Lei 14.133/2021;
 - Implementação de medidas de mitigação para impactos ambientais identificados;

As especificações técnicas foram formuladas com base em extensa análise de mercado e características específicas das necessidades do município, como indicado no levantamento de mercado detalhado. Assim, a solução aqui descrita representa a melhor alternativa disponível, em linha com os princípios estabelecidos na Legislação vigente, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública e se adequando plenamente ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE	1.000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE			



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE	1,000	Serviço	1.708.340,46	1.708.340,46

Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.708.340,46 (um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é uma regra geral que visa ampliar a competitividade, propiciar o melhor aproveitamento do mercado e garantir a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, após cuidadosa análise dos critérios pertinentes, a decisão para este processo foi pela não adoção do parcelamento da solução. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**
 - Os serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE foram analisados quanto à possibilidade de serem divididos tecnicamente. Constatou-se que o objeto possui alto grau de integração entre as diferentes etapas, tornando a divisão não recomendável sob o ponto de vista técnico.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:**
 - A divisão do objeto foi considerada técnica e economicamente inviável. Uma abordagem unificada garante uma melhor coordenação e uma execução mais eficiente das atividades, além de assegurar que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas.
- **Economia de Escala:**
 - A não adoção do parcelamento visa a garantir que não haja perda de economia de escala. A contratação de um só prestador para os serviços complementares de pavimentação, esgoto e passagens molhadas viabiliza melhores condições de negociação, gerando economia para a Administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
 - A escolha por não parcelar o objeto da contratação foi baseada na análise de que a união dos serviços manterá a competitividade do certame, evitando a fragmentação do mercado e potencializando a atração de fornecedores que possuam capacidade técnica e estrutural para entregar um serviço de qualidade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:**
 - Decidiu-se a não realizar o parcelamento da solução considerando que a fragmentação dos serviços comprometeria a eficiência do projeto, promoveria a fragmentação de responsabilidades, e acarretaria potenciais dificuldades na gestão e fiscalização das atividades contratuais.
- **Análise do Mercado:**



- Foram realizadas análises de mercado que demonstraram que a contratação de um fornecedor único para os serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE está alinhada com as práticas do setor econômico. Tal estratégia fortalece a posição da Administração em negociações, além de assegurar a qualidade e a padronização dos serviços prestados.
- **Consideração de Lotes:**
 - Nesta contratação específica, a divisão em lotes para as aquisições de grande volume não foi considerada viável, pois acarretaria em perdas de economia de escala, impactando negativamente a eficiência e os custos do contrato.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para os serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do exercício financeiro correspondente a 2025 da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A necessidade de preservação e melhoria da infraestrutura urbana está claramente identificada como uma das prioridades estratégicas do município, de forma a garantir condições adequadas de mobilidade urbana e eficiência no sistema de esgotamento sanitário.

- A presente contratação faz parte das diretrizes estabelecidas pelo plano de contratações, que busca otimizar a alocação de recursos financeiros e materiais a fim de proporcionar melhorias contínuas na qualidade de vida dos cidadãos de Novo Oriente-CE.
- A contratação atende às diretrizes do planejamento estratégico anual, que visa assegurar a seleção de propostas mais vantajosas para o município, conforme preconizado no Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Além disso, a contratação está alinhada às leis orçamentárias vigentes, garantindo que as previsões e estimativas financeiras sejam contempladas no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025, de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/2021.
- O projeto também considera a importância do desenvolvimento nacional sustentável, uma meta descrita no Art. 11, IV da Lei 14.133/2021, reafirmando o compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental.
- A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual demonstra o comprometimento da Administração com o princípio do planejamento, disposto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo um enfoque ordenado e eficaz às necessidades de infraestrutura do município.

10. Resultados pretendidos

Os serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE buscam atingir os seguintes resultados, em concordância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Eficiência e Qualidade:** Assegurar a execução de serviços com alta qualidade técnica, utilizando materiais duráveis e métodos que respeitem as normas



vigentes, de forma a otimizar a durabilidade e a funcionalidade das infraestruturas urbanas mencionadas, em conformidade com o Art. 45, que destaca a necessidade de atender a padrões de desempenho e qualidade.

- **Economicidade:** Promover a maximização dos recursos públicos mediante a escolha de soluções que ofereçam o melhor custo-benefício para o município, alinhado ao Art. 11, inciso I. Esse resultado visa não apenas à redução de custos diretos, mas também à diminuição de gastos futuros com manutenções repetidas.
- **Interesse Público:** Ampliar a segurança, acessibilidade e bem-estar dos cidadãos de Novo Oriente ao garantir a manutenção das vias públicas, esgotos e passagens molhadas, em alinhamento com o Art. 5º sobre o interesse público e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Implementar práticas que respeitem o meio ambiente, através da minimização dos impactos ambientais e do tratamento e descarte apropriado de resíduos, conforme estipulado pelo Art. 45, inciso I e III.
- **Planejamento e Governança:** Integrar esta contratação com o plano de contratações anual e as diretrizes estratégicas da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, garantindo a observância do Art. 18, inciso II.
- **Transparência e Competitividade:** Conduzir o processo de licitação em conformidade com os princípios da transparência e competitividade, conforme indicado no Art. 12 e Art. 11, inciso II, assegurando justa competição e tratamento igualitário entre todos os licitantes.

O cumprimento desses resultados garantirá que a contratação ocorra de forma vantajosa e fiscalmente responsável, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida no município de Novo Oriente-CE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

- **1. Planejamento Operacional:**
 - Definir um cronograma detalhado das atividades de manutenção a serem realizadas, estabelecendo prazos e prioridades para inspeções, reparos e manutenções periódicas.
- **2. Seleção e Capacitação de Recursos Humanos:**
 - Designar uma equipe técnica composta por engenheiros e fiscais de obra para acompanhar a execução dos serviços, conforme preconizado no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
 - Oferecer capacitação específica aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos e legais do contrato.
- **3. Orçamento e Recursos Financeiros:**
 - Elaborar e aprovar o orçamento estimativo para a contratação, assegurando-se de que os valores sejam compatíveis com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **4. Licenciamento Ambiental e Medidas Mitigadoras:**
 - Obter todas as autorizações e licenças ambientais necessárias antes do início das obras, garantindo a conformidade com o Art. 45 da Lei 14.133/2021.
 - Implementar medidas de mitigação para quaisquer impactos ambientais



identificados durante a execução dos serviços.

- 5. Gestão de Contratos:
 - Implementar processos de gerenciamento e controle adequados para monitorar a execução contratual, conforme estabelece o art. 11 da Lei 14.133/2021.
 - Designar agentes públicos competentes para atuar na fiscalização e gestão dos contratos, assegurando que possuam a capacitação adequada, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 6. Comunicação e Monitoramento:
 - Estabelecer canais de comunicação eficazes entre a Administração e o contratado para acompanhamento das atividades e resolução de questões emergentes durante a execução dos serviços.
 - Publicar e manter atualizadas todas as informações pertinentes ao processo de contratação no sítio eletrônico oficial, conforme art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021, para garantir a transparência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no Município de Novo Oriente-CE está embasada nas especificidades e nas necessidades identificadas para a realização destes serviços. De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, tal sistema é aplicável em situações que demandem contratações futuras, considerando a gestão racional dos recursos e a economia de escala, conforme os artigos 82, 85 e 86. No entanto, a análise técnica preliminar elaborada para este processo não identificou esses fatores como preponderantes para a prestação dos serviços no contexto atual.

- 1. Natureza da necessidade: A contratação destina-se à manutenção imediata e periódica de infraestruturas críticas, como pavimentação, esgotos e passagens molhadas, que demandam intervenções pontuais e definidas no tempo para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, conforme inciso I do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
- 2. Viabilidade técnica: De acordo com o §1º do Art. 18, o estudo técnico preliminar demonstrou que a adoção do registro de preços não traria ganhos substanciais em termos de eficiência e prontidão de atendimento ao problema identificado.
- 3. Ausência de vantagem econômica: O levantamento de mercado destacou que não há indícios de que a realização de registro de preços, conforme as diretrizes do Art. 23, traria economia de escala relevante para esta contratação específica, dada a especificidade e a necessidade tempestiva dos serviços descritos.
- 4. Uso dos recursos: Considerando o Art. 11 da mesma Lei, que visa a evitar contratações com sobrepreço, concluiu-se que a adoção do sistema de registro de preços poderia não traduzir-se na proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico e do ciclo de vida do projeto, comprometendo a eficácia do gasto público.

Assim, opta-se pela não utilização do registro de preços, assegurando que a contratação dos serviços atenda de forma mais eficiente e eficaz ao interesse público específico do município de Novo Oriente-CE.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório para a construção da escola de 9 salas em tempo integral no Município de Novo Oriente-CE foi considerada inadequada neste caso específico pelas seguintes razões:

1. A complexidade técnica e operacional do projeto não justifica a necessidade de formação de um consórcio, uma vez que o objeto da contratação pode ser executado por empresas individualmente qualificadas e capacitadas.
2. A decisão busca evitar dificuldades na gestão e fiscalização da execução do contrato, que poderiam surgir da necessidade de coordenação entre várias empresas consorciadas.
3. Segundo o art. 72 da Lei 14.133, é fundamental assegurar um ambiente licitatório que promova a competitividade e a isonomia, o que pode ser comprometido pela formação de consórcios, dificultando a comparação equitativa entre propostas individuais e consorciais.
4. Garantir que todos os participantes tenham igualdade de condições para propor soluções para o objeto licitado, respeitando assim os princípios da Lei 14.133, tais como a impessoalidade e a eficiência na contratação, conforme estabelecido no art. 5º da mesma lei.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no Município de Novo Oriente-CE, conforme prevista no objeto do Processo Administrativo nº 0000520250312000102, deve observar rigorosamente os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à disposição ambientalmente adequada dos resíduos e à mitigação de impactos ambientais, conforme o disposto no Art. 45, incisos I e II.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**
 - Deterioração do solo devido a escavações e movimentações de terra durante reparos de pavimentação e esgotos.
 - Poluição de cursos d'água e corpos hídricos por resíduos de esgoto e materiais de construção.
 - Emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante a execução dos serviços de manutenção de pavimentação.
 - Impacto sobre a fauna e flora das áreas locadas próximas às passagens molhadas.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Aplicação de técnicas de controle de erosão e contenção de sedimentos para prevenir a deterioração do solo, conforme práticas ambientalmente sustentáveis destacadas no Art. 14 da Lei 14.133/2021.
 - Implementação de sistemas de gestão de resíduos sólidos para garantir a disposição final ambientalmente adequada, conforme Art. 45, inciso I da Lei 14.133/2021.
 - Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com o Art. 26, inciso II, que incentiva a inclusão de bens recicláveis em



contratações.

- Execução de obras e serviços com técnicas que minimizem o consumo de energia e recursos naturais, em linha com o Art. 45, inciso III.
- Desenvolvimento de planos para a gestão ambiental do local, incluindo o monitoramento regular dos impactos causados durante o período de execução dos serviços, em conformidade com o Art. 45.
- Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos que contemple a coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final adequados dos resíduos gerados, respeitando as normas ambientais vigentes, como destacado no Art. 45, inciso I.
- Asseguração de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todos os serviços de manutenção realizados, segundo o Art. 45, inciso VI.

A adoção destas medidas mitigadoras visará minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção, promovendo um desenvolvimento municipal sustentável, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da mitigação de impactos ambientais, defendidos na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa das necessidades do município de Novo Oriente-CE, bem como das soluções disponíveis no mercado para a execução dos serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas, conclui-se que a contratação é viável e razoável do ponto de vista técnico e econômico. Conforme o art. 18, §1º, inciso I e XII da Lei 14.133/2021, a presente contratação está devidamente justificada pela clara identificação dos problemas a serem resolvidos, relacionados à infraestrutura viária e de saneamento, que são essenciais ao interesse público do município.

Ademais, o levantamento de mercado realizado demonstrou que há fornecedores com capacitação técnica, experiência comprovada e condições financeiras adequadas para atender às especificações técnicas exigidas, conforme estipulado no artigo 23 da Lei 14.133/2021. O critério econômico também foi aplicado, garantindo a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e o uso eficaz dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme o artigo 11, inciso I da Lei 14.133/2021.

O valor estimado para a contratação foi calculado em conformidade com as diretrizes da legislação vigente, buscando a melhor proposta em termos de custo-benefício para a Administração Pública. Portanto, é nosso posicionamento que a contratação proposta atende às exigências legais e se alinha com o princípio do interesse público, vislumbrando o desenvolvimento nacional sustentável e a qualidade de vida da população, em consonância com os artigos 5º e 11, IV da Lei 14.133/2021.

Concluimos, portanto, que a contratação dos serviços de manutenção de pavimentação, esgotos e passagens molhadas no município de Novo Oriente-CE é não apenas viável, mas também necessária e razoável para o atendimento dos fins propostos, garantindo a melhoria das condições de infraestrutura urbana e contribuindo significativamente para o desenvolvimento regional sustentável.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente / CE, 12 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS

1. OBJETO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

2. RISCOS

RISCO Nº 01	INADEQUAÇÃO PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS NA QUALIDADE, QUANTIDADE E CUSTO.
FASE DE ANÁLISE	PLANEJAMENTO
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MEDIA () ALTA
DANO	AUMENTO DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO E INADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS.
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo de publicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 02	RISCO DE OCORREREM EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS.
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
PROBABILIDADE	() BAIXA (x) MEDIA () ALTA
DANO	ATRASSO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Contratação de Seguro risco de engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alterações

RISCO Nº 03	A CONTRATAÇÃO NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
PROBABILIDADE	() BAIXA (x) MEDIA () ALTA
DANO	MA EXECUÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO
AÇÕES PREVENTIVAS	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Definir previamente aplicação de penalidade



RISCO Nº 04	RECUSA NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MEDIA () ALTA
DANO	NÃO FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO
AÇÕES PREVENTIVAS	Convocar remanescentes, se houver; contratar emergencialmente;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Definir previamente aplicação de penalidade

RISCO Nº 05	ATRASSO NO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	ATRASSO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo de publicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 06	RISCO AMBIENTAL E CLIMÁTICO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	ATRASSO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Realização de estudos prévios de impacto ambiental e análise climática para identificar possíveis variações climáticas que possam afetar a execução do serviço.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 07	RISCO DE FLUTUAÇÃO NOS CUSTOS DOS INSUMOS
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de contratos com fornecedores com cláusulas que preveem a possibilidade de variação nos preços dos insumos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do mercado para antecipar e avaliar variações nos custos dos materiais.



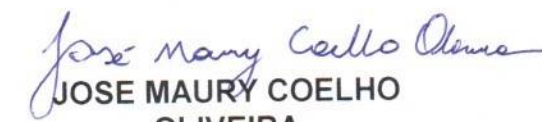
RISCO Nº 08	RISCO DE DESGASTE PREMATURO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / AUMENTO DE CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Implementação de práticas de manutenção preventiva após a conclusão do serviço.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Estabelecimento de garantias contratuais para cobrir eventuais problemas de desgaste prematuro.

3. CONCLUSÃO

A gestão proativa desses riscos é essencial para garantir o sucesso da contratação e a efetiva **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ESGOTOS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE**, proporcionando um serviço de qualidade para toda comunidade.

Novo Oriente/CE, 12 de Março de 2025.


Luiz Filipe Rodrigues Sales
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MEMBRO


JOSE MAURY COELHO
OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE NOVO
ORIENTE/CE